



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1794/2019

Súmula: Altera os vencimentos para o cargo de agente de endemias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o valor de R\$ 3,00 (três reais) à remuneração básica dos cargos de agente de endemias (nível I, classe A), passando de R\$ 1.247,85 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.250,85 (um mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de abril de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal